



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO-GERAL

TCE

Of. Gab. DG nº 9814
Proc. Nº: 3010-0200/03-8
Assunto: Prestação de Contas

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2007

ENCAMINHADO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS

EM 27/12/07

ASSESSORIA DE PLENÁRIO

1006 CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS-13-Dez-2007-09:33-006492-22

Senhor Presidente:

Tenho a satisfação de cumprimentá-lo e, na oportunidade, encaminho-lhe o processo de Prestação de Contas desse Município, referente ao exercício de 2002, para julgamento nos termos da legislação vigente.

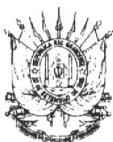
Atenciosamente,



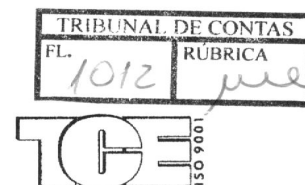
José Carlos Silva de Deus,
Diretor-Geral.

Ao Exmo. Sr.
Ver. Otávio Martins Soares
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pelotas - RS.

/RR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS



PARECER Nº 13.657

Serviços Municipais
Processo nº 3010-0200/03-8
Anexo: 11560-02.00/05-6

Ementa: Prestação de Contas dos Senhores Administradores do **Executivo Municipal de Pelotas**, referente ao exercício de **2002**. Recurso de Embargos. Tornada sem efeito a parte Desfavorável do Parecer nº 12.804. Emissão do Parecer Favorável nº 13.657.

O Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, reunido na Sessão de 22 de novembro de 2006, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 31 da Constituição Federal, adaptado ao Estado pelo artigo 71 da Constituição Estadual, analisou o Processo nº 11560-02.00/05-6, que trata do Recurso de Embargos da decisão proferida no Processo nº 3010-02.00/03-8, Prestação de Contas do Senhores Administradores do Executivo Municipal de **Pelotas**, referente ao exercício de **2002**.

Tendo reexaminado o Processo de Prestação de Contas, as informações e os documentos apresentados no Recurso de Embargos, o Tribunal Pleno, por unanimidade, acolhendo o Voto do Senhor Conselheiro-Relator, tornou sem efeito a parte Desfavorável do Parecer nº 12.804 e emitiu o Parecer sob o nº **13.657, Favorável** à aprovação das Contas do Senhor **Fernando Stephan Marroni**, Prefeito Municipal de **Pelotas**, no exercício de **2002**.

Plenário Gaspar Silveira Martins, em 22 de novembro de 2006.



Presidente
CONSELHEIRO SANDRO DORIVAL MARQUES PIRES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS	
FL. 1013	RÚBRICA me

TCE
ISO 9001

Continuação do Parecer nº 13.657

Relator

CONSELHEIRO JOÃO LUIZ VARGAS

CONSELHEIRO PORFÍRIO JOSÉ PEIXOTO

CONSELHEIRO HELIO SAUL MILESKI

CONSELHEIRO VÍCTOR JOSÉ FACCIONI

CONSELHEIRO JOÃO OSÓRIO F. MARTINS

CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADERBAL TORRES DE AMORIM

Fui presente:

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO A ESTE
TRIBUNAL, DOUTOR CEZAR MIOLA